



## RESOLUÇÃO Nº 133/2022-PPH

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada no quadro de avisos do PPH, nesta Universidade, no dia 04/12/2022.

**Aprova** as normas e condições para o financiamento para a participação, por parte do corpo discente do programa, em eventos científicos.

Beatriz B. Cavalcante,  
secretária

Considerando a reunião do conselho acadêmico realizada no dia 29/11/2022.  
Considerando a reunião de Câmara do PPH realizada no dia 29/11/2022;

**O Conselho Acadêmico do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, reunido em 29 de novembro de 2022, aprovou e eu Coordenador do Programa, sanciono a seguinte resolução**

**Artigo 1º-** Aprovar as normas e condições para o financiamento para a participação, por parte do corpo discente do programa, em eventos científicos realizados no país e no exterior, no período de janeiro a dezembro de 2023, com apresentação **ORAL** de trabalhos resultantes de projetos de pesquisa ou Pós-Graduação.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maringá/PR, 29/11/2022.

Prof. Dr. João Fábio Bertonha  
**Coordenador – PPH**

### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 10/12/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



## ANEXO I

### Normas e condições para o financiamento para a participação, por parte do corpo discente do programa, em eventos científicos

#### TÍTULO I CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE

**Art. 1º** Para a participação em eventos relevantes de caráter técnico científico, com apresentação **ORAL** de trabalhos:

I - pertencer ao quadro discente do PPH e não estar usufruindo de trancamento de matrícula, licenças ou outros tipos de afastamento;

II - estar em dia com as disciplinas obrigatórias e com as atividades relativas à produção de sua dissertação/tese, conforme atestado pelo orientador.

#### TÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 2º** A solicitação será feita por meio do preenchimento de formulário específico disponível no site do PPH ou pelo link <https://forms.gle/q1SrHcv1LNCth8wz9>, anexando a documentação a seguir:

- I- Resumo do trabalho a ser apresentado e informação sobre a forma de apresentação;
- II- Carta de aceite expedida pelo órgão executor do evento. A solicitação poderá ser encaminhada sem a carta de aceite, caso o requerente não disponha do documento na data da solicitação, sendo obrigatória sua apresentação, contudo, para a liberação dos recursos.
- III- Informações oficiais sobre a realização do evento (folders);
- IV- Requerimento acadêmico- diárias para viagem - assinado pelo solicitante e orientador (por não haver campo para assinatura do orientador, o mesmo deverá assinar ao lado da assinatura do aluno. Não é preciso coletar as demais assinaturas).

**§ 1º** As propostas deverão ser enviadas com antecedência mínima de 30 dias da realização do evento.

**§ 2º** O discente deverá comunicar à secretaria do PPH pelo e-mail [sec-pph@uem.br](mailto:sec-pph@uem.br) com antecedência mínima de 30 dias sobre o envio da solicitação pelo link <https://forms.gle/q1SrHcv1LNCth8wz9> e acompanhar o retorno de ciência da secretaria.

**§ 3º** As propostas serão apreciadas em fluxo contínuo, até o esgotamento dos recursos previstos nesse Edital.



### TÍTULO III RECURSOS

**Art. 3º** Para a presente Resolução, são disponibilizados R\$ 6000,00, conforme a disponibilidade do PROAP/CAPES, havendo a possibilidade de suplementação desse valor, se considerado conveniente pela Coordenação e sendo aprovado previamente pelo Conselho Acadêmico.

**§ 1º** As solicitações de apoio à participação em eventos ficam limitadas a:

- I. Para eventos nacionais: até 1 diária nacional da Capes (R\$320,00)
- II. Para eventos internacionais, fora do Brasil: até uma diária internacional da Capes (US\$180,00 a US\$ 370,00, conforme o destino)

### TÍTULO IV TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

**Art. 4º** A análise e aprovação das propostas devem estar fundamentadas nos seguintes critérios:

- I. Apresentação da documentação completa;
- II. Parecer da Coordenação, ouvido se necessário o Conselho Acadêmico, aprovando ou reprovando a proposta segundo a documentação apresentada. Será avaliada igualmente a pertinência da proposta e do evento, os quais deverão estar relacionados à área de História ou próximas.

### TÍTULO V DIVULGAÇÃO

**Art. 5º** A divulgação dos resultados será disponibilizada no prazo máximo de **quinze** dias úteis após a apresentação do pedido

### TÍTULO VI PERÍODO RECURSAL

**Art. 6º** Eventuais pedidos de revisão das decisões poderão ser encaminhados ao PPH até **cinco** dias úteis depois do resultado. Os pedidos de revisão serão obrigatoriamente encaminhados ao Conselho Acadêmico do Curso, na sua próxima reunião.

### TÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 7º** Os recursos serão disponibilizados, através de transferência bancária, após a realização do evento e da apresentação do atestado que comprove a participação, relatório de viagem e assinatura de recibo, conforme a orientação da CAPES.



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
**Programa de Pós-Graduação em História**

**Art. 8º** O beneficiário terá um prazo de até **cinco** dias úteis, após a realização do evento, para apresentar a documentação acima mencionada, sob pena de perda do direito ao recurso.

